



PUBLICADO NO DIÁRIO
Em 07 / 08 / 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 019,
de 23 de julho de 2013.

Altera o art. 106 da Lei Orgânica do
Município de Cariacica.

A Mesa da Câmara Municipal de Cariacica, no uso das atribuições que confere o inciso X do art. 30 e o § 2º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

PROMULGA:

Art.1º O art. 106 da Lei orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106. Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do município definido em Lei, ou, na falta deste, em diário da respectiva associação municipal ou em jornal local na microrregião a que pertencer.


§1º A Lei poderá instituir diário oficial eletrônico do município, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação dos atos municipais.

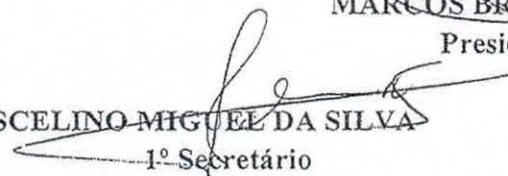
§2º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata o § 1º deste artigo deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).


§3º A publicação eletrônica na forma do §1º deste artigo substitui qualquer outro meio de publicação legal oficial, para quaisquer efeitos legais, a exceção dos casos que, por lei especial, exijam outro meio de publicação”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de julho de 2013.


MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente


JOSCELINO MIGUEL DA SILVA
1º Secretário


ROBSON SCHAEFFER
2º Secretário